DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Atos Administrativos	8
Outros atos administrativos	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO DE GÁLIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.741 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o não retorno das aulas presenciais e a prorrogação das aulas remotas nas Escolas Municipais de Gália.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o agravamento do quadro de contaminação pelo Novo Coronavírus em nossa Região, não havendo tendência de regressão do número de acometidos pela Covid-19

CONSIDERANDO que todo o território do Estado de São Paulo encontra-se na fase Vermelha até 11 de abril, Decreto Nº 65.596, de 26/03/2021;

CONSIDERANDO a manifestação do Conselho Municipal da Educação de Gália, em sua reunião do dia 31 de março de 2021, pelo não retorno às aulas presenciais nas escolas municipais a partir do dia 5 de abril, permanecendo em aulas remotas;

CONSIDRANDO que o sistema de aula online com estratégia de aprendizagem remota (EAR) adotado pelas escolas municipais de Gália tem apresentado resultados excelentes;

CONSIDERANDO que aos alunos residentes na zona rural e aqueles que residem no setor urbano e não tem acesso à internet, as escolas tem encaminhado semanalmente em seus domicílios os textos e atividades de ensino e aprendizagem de igual teor aos proporcionados aos alunos em aula remota (EAR), oportunidade em que recolhem as atividades realizadas na semana anterior para correção e orientações necessários pelos professores;

DECRETA

Art. 1º - As aulas presenciais das escolas municipais de Gália permanecerão não presenciais e continuarão sendo ministradas de forma online, via plataformas da internet, por meio de estratégias de atividades remostas (EAR), até o dia 16 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A partir do dia 19 de abril do ano em curso, havendo ingresso do Município de Gália na fase amarela, ou por determinação das esferas administrativas superiores, haverá o retorno das aulas presencias nas escolas municipais de Gália, de forma escalonada e observando-se os protocolos de prevenção contra a Covid-19 determinados pelas autoridades sanitárias estadual e do Município de Gália.

Parágrafo único – Caso o quadro de manifestação da pandemia não apresente regressão e o Município de Gália não ingresse da fase Amarela no período de 16 a 30 de abril, a aulas presenciais das escolas municipais retornarão a partir do dia 3 de maio do corrente ano, de forma escalonada e seguindo os protocolos de prevenção contra Covid-19 prescritos pelas autoridades sanitárias do Município de Gália e estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 5 de abril do corrente ano.

Gália, 1º de abril de 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

DECRETO Nº 1.741 DE 01 DE ABRIL DE 2021

Dispõe sobre o não retorno das aulas presenciais e a prorrogação das aulas remotas nas Escolas Municipais de Gália.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito Municipal de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município de Gália, de 16 de novembro de 2005.

CONSIDERANDO o agravamento do quadro de contaminação pelo Novo Coronavírus em nossa Região, não havendo tendência de regressão do número de acometidos pela Covid-19

CONSIDERANDO que todo o território do Estado de São Paulo encontra-se na fase Vermelha até 11 de abril, Decreto Nº 65.596, de 26/03/2021;

CONSIDERANDO a manifestação do Conselho Municipal da Educação de Gália, em sua reunião do dia 31 de março de 2021, pelo não retorno às aulas presenciais nas escolas municipais a partir do dia 5 de abril, permanecendo em aulas remotas;

CONSIDRANDO que o sistema de aula online com estratégia de aprendizagem remota (EAR) adotado pelas escolas municipais de Gália tem apresentado resultados excelentes;

CONSIDERANDO que aos alunos residentes na zona rural e aqueles que residem no setor urbano e não tem acesso à internet, as escolas tem encaminhado semanalmente em seus domicílios os textos e atividades de ensino e aprendizagem de igual teor aos proporcionados aos alunos em aula remota (EAR), oportunidade em que recolhem as atividades realizadas na semana anterior para correção e orientações necessários pelos professores;

DECRETA

Art. 1º - As aulas presenciais das escolas municipais de Gália permanecerão não presenciais e continuarão sendo ministradas de forma online, via plataformas da internet, por meio de estratégias de atividades remostas (EAR), até o dia 16 de abril do corrente ano.

Art. 2º - A partir do dia 19 de abril do ano em curso, havendo ingresso do Município de Gália na fase amarela, ou por determinação das esferas administrativas superiores,

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAUJO RIBEIRO, Nº. 755 - CENTRO
CAIXA POSTAL 08 - CEP 17.450-000 – GÁLIA – SP - CNPJ 44.518.389/0001-37
TEL 14 32749020 - SITE: www.galia.sp.gov.br – e-mail secretaria@galia.sp.gov.br

haverá o retorno das aulas presencias nas escolas municipais de Gália, de forma escalonada e observando-se os protocolos de prevenção contra a Covid-19 determinados pelas autoridades sanitárias estadual e do Município de Gália.

Parágrafo único – Caso o quadro de manifestação da pandemia não apresente regressão e o Município de Gália não ingresse da fase Amarela no período de 16 a 30 de abril, a aulas presenciais das escolas municipais retornarão a partir do dia 3 de maio do corrente ano, de forma escalonada e seguindo os protocolos de prevenção contra Covid-19 prescritos pelas autoridades sanitárias do Município de Gália e estadual.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir do dia 5 de abril do corrente ano.

Gália, 1º de abril de 2021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL DE GÁLIA

Portarias

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.641/2.021.
DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ART. 64, INCISO V DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos Empregados Públicos do Município de Gália, constante do Anexo I, iniciando-se no mês de abril de 2.021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, e possui efeitos **retroativos a 1º de abril de 2021**, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 05 DE ABRIL DE 2.021.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALIA

PRAÇA CUSTODIO ARAUJO RIBEIRO, 755, CENTRO. GALIA-SP

CNPJ: 44.518.389/0001-37

Mês/Ano
04/2021
Férias

Página 1 de 1

29/03/2021

Trabalhadores em Gozo de Férias

Matrícula	Nome/Cargo	Período de Gozo	Admissão	Venc.Férias	Férias/Abono
6149-1	ADILSON ANTONIO BORTOLETI 0074 - Oper Motoniveladora	05/04/2021 - 19/04/2021	02/05/1996	01/05/2020	15/0
211165-1	ALEX APARECIDO FERREIRA 0072 - Motorista	05/04/2021 - 04/05/2021	13/05/2016	12/05/2020	30/0
2461-1	ANTONIO COUTINHO NUNES 0076 - Zelador Coz. Piloto	05/04/2021 - 04/05/2021	02/02/1979	01/02/2021	30/0
12211-1	DANIEL PUERTA TORRES 0171 - Responsavel pela Junta Serviço Militar	12/04/2021 - 01/05/2021	15/06/2010	14/06/2020	20/0
10987-1	ELIANE BASTOS 0038 - Gari	05/04/2021 - 19/04/2021	19/02/2008	18/02/2021	15/0
12122-1	ELIANE FERNANDES DA SILVA 0032 - Agente Comun de Saude	22/04/2021 - 06/05/2021	01/03/2010	27/03/2021	15/0
10146-1	FERNANDO PEREIRA DA SILVA 0107 - Técnico Agropecuário	06/04/2021 - 20/04/2021	02/05/2007	01/05/2020	15/0
10162-1	HILSON PEREIRA DI REZZE 0170 - Responsavel pelo Setor Transporte	26/04/2021 - 30/04/2021	02/05/2007	01/05/2020	5/0
6084-1	IZAIAS BERNARDES 0088 - Tratorista	05/04/2021 - 04/05/2021	01/03/1996	28/02/2021	30/0
2607-1	JOSE ELIAS MORAIS 0017 - Almoxarife	05/04/2021 - 09/04/2021	01/07/1980	30/06/2020	5/0
11932-1	JULIANA DE ALMEIDA CANOLA BARALDI 0040 - Cirurgiao Dentista	22/04/2021 - 06/05/2021	01/03/2010	28/02/2021	15/0
6548-1	LIGIA MARIA CHARANTOLA VOLPONI SCARAMUCCI 0130 - Responsável pelo Setor de Farmácia	05/04/2021 - 19/04/2021	15/12/1997	14/12/2020	15/0
10251-1	MARCELO ALTRAN 0061 - Fiscal de Rendas	26/04/2021 - 25/05/2021	23/04/2007	22/04/2021	30/0
12645-1	MARCELO PEREIRA DA CRUZ 0089 - Vigia	05/04/2021 - 04/05/2021	03/01/2012	02/01/2021	30/0
2763-1	MARIO MASSUDA 0036 - Bracal	05/04/2021 - 04/05/2021	17/01/1983	16/01/2021	30/0
12270-1	MARLENE INACIO GONCALVES CAZANE 0105 - Diretor de Escola	26/04/2021 - 30/04/2021	20/12/2010	16/05/2020	5/0
11916-1	PATRICIA APARECIDA ESTEVES DA SILVA 0069 - Merendeira	05/04/2021 - 19/04/2021	01/03/2010	13/03/2021	15/0
211164-1	RICARDO MELLO CORREA 0047 - Engenheiro Civil	05/04/2021 - 04/05/2021	13/05/2016	12/05/2020	30/0
10367-1	RITA DE CASSIA BIZARRO 0063 - Fisioterapeuta	26/04/2021 - 25/05/2021	02/05/2007	01/05/2020	30/0
10375-1	ROGERIO APARECIDO RIBEIRO 0180 - Responsável pelo Controle Interno	05/04/2021 - 09/04/2021	02/05/2007	01/05/2020	5/0
5452-1	RUI DONIZETI DALA ROVERE 0073 - Oper de Computador	05/04/2021 - 19/04/2021	16/07/1990	15/07/2020	15/0
10391-1	SIMONE MEDEIROS DA SILVA 0027 - Técnico em Enfermagem	05/04/2021 - 04/05/2021	02/05/2007	01/05/2020	30/0
10421-1	THIAGO PENHA BRITO 0089 - Vigia	02/04/2021 - 01/05/2021	02/05/2007	28/05/2020	30/0

Fiorilli S/C Software Ltda. [33/izabela/RH3.USUARIO] {7.5.309.3.14486/B/14486}

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-9020
CEP 17.450-000 GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.galia.sp.gov.br e-mail: secretaria@galia.sp.gov.br

PORTARIA Nº. 3.642/2.021.
DE 05 DE ABRIL DE 2.021.

"Dispõe sobre a prorrogação de licença para tratamento de saúde, aos empregados públicos municipais e dá outras providências"

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde concedida através da Portaria nº. 3.460/2020, da Portaria nº. 3.518/2020 e da Portaria nº. 3.608/2021 aos empregados públicos municipais, abaixo relacionados, constantes do quadro de pessoal, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA QUE ATUA	PERÍODO DE LICENÇA
Vanessa Leardini Feitosa	211183-1	Secretaria Mun. Educação	02/01/2020 a 27/04/2021
Gisleine Cristina de Souza	14330-1	Secretaria Mun. Educação	07/05/2020 a 26/04/2021
Mariana Gonzaga dos Santos	211246-1	Secretaria Mun. Saúde	04/01/2021 a 10/05/2021
Vilma Sales Vieira Medeiros	12041-1	Secretaria Mun. Saúde	11/01/2021 a 31/03/2021

Art. 2º. – O período de licença atribuído a cada empregado público pode variar de acordo com a licença médica concedida, a ser revisada a cada perícia médica pelo INSS.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao início da licença de cada empregado público.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 05 DE ABRIL DE 2.021.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(0XX14)3274-1511
CEP 17.450-000 - CAIXA POSTAL 08 - GÁLIA - SP.
CNPJ.: 44.518.389/0001-37
SITE: www.pmgalia.com.br e-mail: pmgalia@ig.com.br

Gália, 05 de Abril de 2.021.

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388 de 21 de Março de 2.017 e Decreto nº 1.419 de 10 de Maio de 2.017, nos Artigos 19 e 20, esclarece que a empregada pública municipal **Mariana Gonzaga dos Santos,** Agente de Combate às Endemias, admitida em 02/03/2020, aprovada em Concurso Público 01/2019 realizado nesta Urbe, submetida em Estágio Probatório **(1ª Fase – 2º Semestre)**constou em sua vida funcional uma Licença Médica/Auxílio Doença mais de 15 dias , diante disso vem esclarecer :

O empregado público, em estágio probatório, que vier a sofrer moléstia que o incapacite temporariamente para o desempenho de suas atividades, tem o direito à licença para tratamento de saúde.

Nesta linha, os prazos de afastamento para tratamento de moléstia devem ser suspensos até que a empregada pública retorne as suas atividades laborais e complete o semestre em efetivo exercício no seu cargo.

Seção Pessoal e Recursos Humanos

Vanessa Taciana Bagon
RG: 27.780.675-6
Secretária Mun. de Administração

Izabela de Fátima Julião
RG: 47.939.768-5
Responsável pelo setor de RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA

PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.:(14)3274-9020

CEP 17.450-000 - GÁLIA - SP.

CNPJ.: 44.518.389/0001-37

SITE: www.galia.sp.gov.br

A Comissão de Avaliação de Desempenho de Servidores Públicos Municipais Aprovados em Concurso Público em Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 3.353/19, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, que **Talita Amanda Alves Cavalcanti de Souza dos Santos**, admitida em 03/02/2020, no cargo de Auxiliar de Serviços, devidamente aprovada no Concurso Público 01/2019 e, neste momento, sendo submetida a Estágio Probatório, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.388/2017, bem como, ao Decreto 1.419/2017, após análise do Grupo de Avaliação designado pela Portaria nº 3.587/21, e apuração da nota da Fase II – 2º Semestre por esta Comissão de Avaliação, **foi considerada APROVADA, atingindo 70 pontos**, quando a nota mínima seria de 60 pontos. É estipulado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para requerimento de revisão de avaliação, caso a servidora não concorde com sua pontuação.

É o que tinha a **Declarar**.

Gália, 31 de março de 2021.

Adriana Bazotti
RG nº 18.534.072-6
Presidente

Daniel Puerta Torres
RG nº 40.013.842-6
Membro

Mirtes Cristian Mantuani
RG nº 18.534.117
Membro